



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2019

Termo de contrato de **Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Processo Seletivo de Avaliação de Conselheiros Tutelares** que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**.

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78.

**CONTRATADA:** **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.592.369/0001-20, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Centro da cidade de Joaçaba - SC, neste ato representada pelo seu Reitor Aristides Cimadon CPF nº 180.891.009-53

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente instrumento a **prestação de serviços técnicos especializados de Processo Seletivo de Avaliação de Conselheiros Tutelares** compreendendo os Serviços de Elaboração de Questões, Fornecimento de Caderno de Provas, Correção do cartão resposta, Avaliação e Julgamento de eventuais recursos inerentes ao certame, para os Conselheiros Tutelares.

**1.2** A contratada obriga-se a produzir 40 (quarenta) questões com o respectivo gabarito sobre ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e Informática para a Eleição Unificada do Conselho Tutelar – **Edital nº 001/2019 - CMDCA**.

**1.3** O material deverá ser inédito, exclusivo e confeccionado em caráter sigiloso

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1** O prazo para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª será:

**2.2** Os cadernos deverão ser entregues na AMMOC no dia 28 de julho de 2019 para a retirada pelo Município a partir das 10h00min.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1** Para a realização dos serviços especificados neste Termo de Contrato, a Contratada fará jus ao valor de **R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais)**. O pagamento será efetuado após o cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, e mediante apresentação de Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO MUNICÍPIO**

**4.1** Repassar o recurso estipulado na Cláusula Terceira.

**4.2** Publicar o Edital do Teste Seletivo

**4.3** Constituir Comissão Municipal para o Processo, Aplicação e Fiscalização das Provas.

**4.4** Disponibilizar local para a execução das Provas.

**4.5** Efetuar a devolução do material da prova para correção pela CONTRATADA até as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

19h00min do dia 28 de julho de 2019.

## **CLÁUSULA QUINTA – COMPETE A CONTRATADA**

- 5.1 Prestar os serviços estipulados na Cláusula Primeira, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida.
- 5.2 Elaborar o conteúdo programático para questões da prova e disponibiliza-lo para Comissão especial.
- 5.3 Encaminhar para Comissão especial às questões e o respectivo gabarito do seu respectivo conteúdo.
- 5.4 Responsabilizar-se pela indicação de bibliografia referente às questões elaboradas.
- 5.5 Prestar suporte técnico em caso de recurso.
- 5.6 Confeccionar as questões inéditas e exclusivas, de acordo com o Edital n.º 001/2019 – CMDCA do Município de Erval Velho, sendo que cada questão será objetiva, no formato de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, de “a” a “d”, das quais somente uma será assinalada como correta.
- 5.7 Produzir o material de forma sigilosa, de conteúdo inédito.
- 5.8 Fica expressamente vedada ao(à) Contratado(a) a utilização ou aproveitamento de questões já existentes em bancos de dados, livros didáticos e similares, proibindo-se, portanto, qualquer clonagem de questões, sob pena de responsabilização contratual diretamente ao(à) Contratado(a), o(a) qual suportará os danos de toda ordem que forem causados à Contratante.
- 5.9 Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação sobre o Teste Seletivo que lhe for solicitada, exceto àquelas informações sigilosas.
- 5.10 Fornecer ao CONTRATANTE Nota Fiscal de Prestação de Serviços referente ao pagamento efetuado.
- 5.11 Efetuar a divulgação do resultado final até o dia 12/08/2019.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 6.1 Constitui motivo para a rescisão deste Contrato o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.
- 6.2 Pela não prestação dos serviços nas datas aprazadas.
- 6.3 Nos demais casos previstos na legislação em vigor;

**Parágrafo Único** - O presente contrato também poderá ser cancelado por qualquer das partes contratantes, desde que seja seguido os seguintes procedimentos:

- Que o interessado comunique suas intenções por escrito e até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;
- Caso os serviços já estejam sendo executados, ou havendo pendências, o CONTRATANTE estará obrigado a pagar pelo que já foi realizado. As partes definirão, através de um “Termo de Encerramento de Contrato”, as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 7.1 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Erval Velho - SC providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Município [www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** O contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2019, através da Lei Municipal nº 1492/2018, através da seguinte classificação:

**Órgão/Unidade: 03.01 / Secretaria de Administração e Finanças**  
Proj/Ativ: 2.005/ Manutenção do Departamento de Administração

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**11.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho/SC, 06 de junho de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior  
Prefeito Municipal

Aristides Cimadon  
Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: Christian Andrei Conte  
CPF: 080.195.559-94

Nome: Gizelle Fornari  
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Leonardo Elias Bittencourt